



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 02702001/18 TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2/2018-120401**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Razão Social:	_____		
CNPJ:	_____		
Endereço:	_____		
E-mail:	_____		
Cidade:	_____ Estado:	_____ CEP:	_____
Telefone:	_____ Celular:	_____	
Pessoa para contato:	_____		
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
Local/data: _____, ___ de _____ de _____			
_____			
Assinatura			

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Administração e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Presidente por e-mail: [licitapmpp@gmail.com](mailto:licitapmpp@gmail.com)

A não remessa do recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

xxxxxxx(xxxxx), xxxxxxx de xxxxxxx de xxxxx.

**Jorge Lisboa Souza do Mar**  
**Presidente**

**Praça Antônio Malato, n º 32 – Centro - CEP 68.830-000 – Ponta de Pedras - Estado do Pará**  
**CNPJ - 05.132.436/0001-58 – E-mail - [gppontadepedras@gmail.com](mailto:gppontadepedras@gmail.com)**



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 02702001/18 TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2/2018-120401**

**EDITAL**

O Município de Ponta de Pedras, inscrito no CNPJ sob o nº 05.132.436/0001-58, através da Comissão Especial de Licitação do Município de Ponta de Pedras, designada pela Portaria 180717/2017 de 18/07/2017, publicada no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal no dia 18/07/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR VALOR GLOBAL, na data, horário e local indicados abaixo, nos termos do presente Edital e seus Anexos, em estrita conformidade com a Lei 8.666, de 21/6/93 e alterações posteriores, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 cujo regime de execução é do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL” para a contratação de Empresa para Serviço de Engenharia descrita no Item 1 – DO OBJETO e anexo I, devendo os envelopes contendo a Documentação e Proposta de Preços serem entregues até às **10:00h, do dia 21/05/2018**. A presente Licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e com as alterações decorrentes.

**01 - DO OBJETO**

01.1 - Constitui o objeto da presente licitação, a obtenção de Proposta mais vantajosa para a Administração, relativa à contratação de pessoa jurídica, para execução indireta, por meio de empreitada global de material e mão de obra para REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, com recursos próprios, conforme Projetos, Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias, neste município, e de acordo com o presente Edital e seus Anexos, compreendendo, com valor de **RS 1.124.572,42 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos)** orçado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal:

01.2 - As planilhas, projetos, cronogramas de execução e memoriais descritivos deverão ser retirados junto à Comissão de Licitação pela empresa interessada e livremente pelo site do TCM (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/>).

01.3 - A licitante deverá habilitar-se, obrigatoriamente, previamente por cadastramento na Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras - Estado do Pará, junto à Comissão Especial de Licitação até o terceiro dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes "Documentação" e "Propostas".

**ENDEREÇO:** Praça Antônio Malato, n° 32 – CEP 68.830-000

**BAIRRO:** Centro

**MUNICÍPIO:** Ponta de Pedras - Estado do Pará

**PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO:** 360 (trezentos e sessenta) dias.

**02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02.1 – Os recursos para pagamento das obrigações assumidas, em decorrência das aquisições, efetuadas por meio desta Licitação, serão provenientes dos recursos próprios desta Municipalidade e correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício 2018 Projeto 1102.103020060.1.038 Reforma e Ampliação do Hospital Municipal, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações..

**03 - DA PROPOSTA**

**Praça Antônio Malato, n° 32 – Centro - CEP 68.830-000 – Ponta de Pedras - Estado do Pará  
CNPJ - 05.132.436/0001-58 – E-mail - [gppontadepedras@gmail.com](mailto:gppontadepedras@gmail.com)**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



03.1 - Os envelopes da Documentação e Proposta de Preços serão recebidos até às **10:00h, do dia 21/05/2018**, pela Comissão Especial de Licitação, do Município de Ponta de Pedras, nomeada pelo Portaria 180717/2017, situada na cidade de Ponta de Pedras, na Praça Antônio Malato, n° 32 – Centro, sendo que as referidas propostas deverão ser entregues de forma tempestiva junto a Comissão de Licitação.

03.2 – As informações sobre a presente licitação poderão ser solicitadas pessoalmente no endereço indicado no item 01.1, deste Edital, das 8 às 13 horas, até 72 horas anterior à data de abertura.

03.3 – Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal só poderão ser prestados mediante solicitação por escrito até 72 horas antes da data marcada para a entrega dos envelopes “A” e “B”.

03.4 – A Comissão receberá as questões, a qual responderá formulada, e a Comissão Especial de Licitação enviará a resposta através de E-MAIL, dirigido a todos os interessados que tenham retirado o Edital e seus anexos, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

#### **04 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.**

04.1 – Poderão participar da presente licitação empresas nacionais do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

04.2 - Não poderão participar da presente licitação empresas em forma de consórcio, firmas consideradas inidôneas pela Administração Pública e demais proibidas em Lei.

04.3 - Não poderão participar, também, da presente licitação empresa que possua em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado à esta PREFEITURA, ou a esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ou ainda que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma empresa concorrente.

04.4 As proponentes deverão apresentar os documentos de Habilitação e os documentos da Proposta de Preços em envelopes distintos que passamos a chamar de “A” - Envelope da Documentação e “B” - Envelope da Proposta de Preços, contendo na parte externa dos envelopes as seguintes indicações:

**“ENVELOPE A” – DOCUMENTAÇÃO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2/2018-120401**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018**  
**EMPRESA**

**“ENVELOPE B” – PROPOSTA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2/2018-120401**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018**  
**EMPRESA**

04.5 – A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no envelope da DOCUMENTAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

#### **05 - DA HABILITAÇÃO**

5.1. Para habilitação deverão as licitantes apresentar os documentos abaixo relacionados, no envelope A – Documentos de Habilitação, em uma única via, em original ou cópias devidamente autenticadas:

##### **I – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



- a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (os documentos aqui referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);
- c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

## **II – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – através da Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças do Município, da sede da empresa;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – através da Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

## **III – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.2 - Prova de inscrição, registro e quitação das anuidades da pessoa jurídica e dos responsáveis técnicos, junto à entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, do estado da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta;

- a) A documentação de que trata a presente alínea deverá conter o “visto” do CREA/CAU local, caso a mesma tenha sido emitida por CREA/CAU de outra região;
  - Capacitação Técnico-operacional do Licitante;
  - Capacitação Técnico-profissional do responsável técnico;
- b) Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo a controlada pela proponente, a empresa controladora da proponente ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da empresa proponente.

5.3 - A comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, com vínculo empregatício, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA/CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do distrito federal ou ainda, para empresas de direito privado, serviços de reforma de Reforma e Ampliação de Hospitais e correlatos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



5.4 - O detentor da Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá, obrigatoriamente, ser um dos responsáveis técnicos indicados na Relação de Equipe Técnica de Trabalho.

5.5 - No caso de o responsável técnico não constar na relação de responsáveis técnicos junto ao CREA/CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que o licitante demonstre que este profissional pertence ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

5.6 - O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da “Ficha ou Livro de Registro de Empregado” registrada no órgão regional competente do Ministério do Trabalho e Emprego, ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou pela Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, se nela constar o nome do profissional indicado.

5.7 - O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social;

5.8 - Qualquer das outras modalidades que demonstrem o vínculo empregatício.

Parágrafo Único - Fica estabelecido que para o cumprimento de que trata a alínea 5.5, não serão aceitos mero Contrato Particular de Prestação de Serviços, feitos com profissionais, uma vez que, tal situação não configura o mesmo como sendo do “quadro permanente” da empresa.

5.9 - É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de um Licitante, fato este que inabilitará todos os envolvidos.

5.10 - O Licitante deverá destacar, no(s) Atestado(s) e Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT apresentado (s), através de grifos, os serviços atestados e os respectivos quantitativos, que atendem as exigências do presente edital, somente serão aceitos com as respectivas certidões do CREA/CAU.

5.11 - Quando a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta certidão deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado de execução, emitido pelo Contratante do profissional responsável pelo serviço executado devidamente registrado no CREA/CAU.

5.12 - Deverão constar das Certidões de Acervo Técnico ou dos Atestados de Execução, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra, local de execução, nome do Contratante e da Contratada, nomes dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CAU, descrição da obra e dos quantitativos executados.

5.13 - Os atestados deverão atender a todas as características citadas no objeto licitado, caso contrário não serão considerados pela CEL.

5.14 - Relação nominal da equipe mínima de trabalho do Licitante, com compromisso de participação do pessoal técnico qualificado conforme atribuições profissionais discriminadas abaixo, no qual os profissionais indicados pelo Licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, declarem que participarão a serviço do Licitante, das obras objeto desta licitação, conforme Relação de Equipe Técnica, admitindo-se no decorrer da obra a substituição destes profissionais por outros de experiência equivalente ou superior, com apresentação da Certidão de Acervo Técnico-CAT do novo profissional, atendidas as exigências anteriores quanto a capacitação técnico-profissional desde que aprovada pela Contratante:

a) Engenheiro Civil.

- Apresentar declaração das instalações provisórias no local onde será executada a obra, por exemplo: Almoxarife, Depósito de materiais, Sanitários, Escritórios, etc;

- Indicação do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis, para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

a) A licitante deverá INDICAR e DECLARAR que os maquinários e equipamentos, estarão disponíveis para serem utilizados na execução do objeto licitado;

**Praça Antônio Malato, n° 32 – Centro - CEP 68.830-000 – Ponta de Pedras - Estado do Pará**  
**CNPJ - 05.132.436/0001-58 – E-mail - [gppontadepedras@gmail.com](mailto:gppontadepedras@gmail.com)**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



- Apresentar DECLARAÇÃO expressa que se compromete a atender as determinações da Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, e de que prestará toda assistência e colaborações necessárias ao atendimento à fiscalização das obras.

- Apresentar DECLARAÇÃO do Licitante de que recebeu os documentos, que se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, que tem pleno conhecimento do projeto básico, das especificações, das condições e da natureza do trabalho a ser executado, e que os preços propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam sobre a execução dos serviços, declarando ter pleno conhecimento do projeto básico e suas especificações, conforme anexo VI.

- Apresentar DECLARAÇÃO ou ATESTADO de que a Licitante visitou o local das obras, recebeu todos os documentos constantes do Edital, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos.

5.15 - A Visita Técnica acima mencionada será do dia 15 de Maio ao dia 18 de Maio de 2018 das 09:00 às 12:00 no local da Obra, (dias úteis) com a obrigatoriedade da presença do Engenheiro Civil ou Arquiteto com suas credenciais registrado no CREA/CAU. Agendamento pelo fone: (91) 98436-3084.

#### **IV – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

a) Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) Serão considerados aceitos com na **forma da lei** o balanço Patrimonial, índice e demonstrações contábeis assim apresentados para esse certame:

I – indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) no livro diário, acompanhados obrigatoriamente do respeito Termo de Abertura e de Termo de Encerramento do mesmo, **fundamentado no art. 1.180 e § 2 do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da Lei 6.404/76 e alterações; RESOLUÇÃO CFC nº 1330/11;**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



II – Assinatura do Contador ou Técnico Contábil e do Titular ou Representante legal da Entidade no BP, **Fundamentado no § 2 do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da Lei 6.404/76 e alterações; RESOLUÇÃO CFC nº 1330/11;**

III – Prova de Registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbado, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), **fundamentado no art. 1.180 e § 2 do art. 1.184 da Lei 10.406/02; RESOLUÇÃO CFC nº 1330/11;**

IV – Aposição DHP eletrônica do Contador ou Técnico Contábil no BP, **fundamentado na RESOLUÇÃO CFC 871/00, art. 1º, § único; art. 177 da Lei nº 6.404/76 e suas alterações.**

V – Seguir conforme consta na Resolução CFC nº 1.402/2102 sobre a DHP eletrônica, no art. 2 e parágrafo único. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento na comprovação a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil;

VI – Índices contábeis registrados na Junta Comercial, extraído do Balanço Patrimonial;

VII – Termo de Abertura e Encerramento registrado na Junta Comercial.

a.1.3) Para as empresas que entregam suas declarações por meio do SPED, na clausula a limitam-se a:

- (I) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário;
- (II) Balanço Patrimonial;
- (III) Índice de Demonstração de Resolução do Exercício
- (IV) Dados das Assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos Documentos;
- (V) Recibo de entrega do Livro Digital;
- (VI) Termo de Autenticação de Livro Digital na Junta Comercial.

**Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial;
- publicados em jornal de grande circulação;
- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitada (LTDA):

- por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata para a pessoa jurídica ou Certidão Negativa de Insolvência Civil para a pessoa física, expedida na sede da licitante;

c) Comprovação de Caução de Garantia de Participação no valor de **R\$ 11.245,72 (onze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**, relativo a 1,0 % (um por cento) do valor da Obra, que devendo ser anexada ao envelope "A", válida por período não inferior a 90 (noventa) dias, sendo a mesma liberada após a adjudicação e contratação do objeto da licitação. Serão aceitas as seguintes modalidades de garantia:

c.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO - a licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito, em dinheiro, em Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em nome da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, referente a Tomada de Preços no 04/2018.

c.2. CAUÇÃO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA – a garantia deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

c.2.1. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

c.2.2. Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título, o seu valor será obtido considerando a cotação vigente do terceiro dia útil anterior a data para recebimento dos envelopes.

c.2.3. Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

c.2.4. Presume-se autênticos os títulos oferecidos pela licitante, a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras se reserva o direito de averiguar a sua autenticidade, em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

c.3. FIANÇA BANCÁRIA – A licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concedeu, no qual constará:

c.3.1 - Beneficiário: Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras.

c.3.2 – Objeto: Garantia de Participação na Tomada de Preço n° 04/2018.

c.3.3 – Valor: **R\$ 11.245,72 (onze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**

c.3.4 – Prazo de validade: 360 (trezentos e sessenta) dias.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



c.3.5 – Que a liberação será feita mediante a devolução pela Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras do documento original ou, automaticamente, após decorrido o prazo de validade da carta.

c.4. SEGURO-GARANTIA – através de apólice em nome da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, com validade mínima de 360 (trezentos e sessenta) dias.

5.16. DECLARAÇÃO da licitante, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz, conforme anexo IV.

5.17. DECLARAÇÃO da licitante, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, firmada por contador e responsável legal da licitante, para se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, conforme anexo VI.

5.18. Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, através de Certificado de Registro Cadastral – CRC.

5.19. A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.

5.20. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentou a declaração comprovando esta condição, tendo sido declarada vencedora do certame, e havendo alguma restrição na sua comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada, e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, para a comprovação da habilitação e a respectiva contratação.

5.20.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.21. A Comissão de Licitação autenticará cópias de documentos exigidos neste edital.

5.21.1. A Comissão poderá solicitar originais de documentos já autenticados, para fins de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no horário das 08:30 às 13:30, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes.

5.22. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado a Comissão fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada nas causas que provocaram a inabilitação.

5.23. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

## **06 - DA DISPOSIÇÃO REFERENTE A DOCUMENTAÇÃO**

06.1 – Todos os documentos devem ser impressos em sistema eletrônico de processamento de dados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com o endereço da proponente, que deverão ser rubricados pela Comissão de Licitação.

06.2 – Fica entendido que no projeto, todos os memoriais descritivos, especificações, orçamento e todo e qualquer documento que servir de base para a execução da obra e elaboração da Proposta de Preços, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se omita em um ou em outro, será válido.

## **07 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**Praça Antônio Malato, n° 32 – Centro - CEP 68.830-000 – Ponta de Pedras - Estado do Pará**  
**CNPJ - 05.132.436/0001-58 – E-mail - [gppontadepedras@gmail.com](mailto:gppontadepedras@gmail.com)**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



07.1 – No envelope “B”, a Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos abaixo discriminados:

- a) Carta de apresentação da proposta, datada, com validade de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da abertura, em papel timbrado, devidamente rubricada e assinada pelo seu representante legal, consignando o valor total da obra com valores em Moeda Corrente nacional e prazo de execução.
- b) Declaração expressa de que no preço global proposto estão incluídas todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados com o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para os projetos constantes das especificações, encargos sociais, taxas, impostos, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, licenças inerentes a especialidade e tributos, e tudo mais necessário a perfeita e cabal execução dos serviços, conforme anexo I.
- c) Orçamento discriminado onde constará quantidades, unidades, preços unitários de mão de obra, unitário de material, total do sub-item, total do item e total geral dos serviços.
- d) Cronograma físico financeiro de etapas de pagamentos mensais cujas partes físicas servirão como cronograma de pagamento. Não será aceita a inclusão de pagamento antecipado ou pagamentos superiores aos valores a serem executados, não podendo haver parcelamento inferior a 30 (trinta) dias ou mês sem faturamento.
- e) DECLARAÇÃO do prazo de garantia de, no mínimo, 01 (um) ano para os serviços contratados que deverá correr a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura.
- f) A proposta após aberta será irretroatável e à proponente inadimplente serão aplicados pelo município, as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, e com as alterações decorrentes.
- g) O orçamento e cronograma poderão ser apresentados em formulário próprio devidamente destacado, devendo ser rubricado, assinado e datado pelo representante legal e pelo responsável técnico da Empresa.

## **08 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

08.1 – As empresas que fizerem uso do direito de acompanhar as fases da Licitação, deverão fazê-lo pessoalmente, por seu proprietário ou sócio, ou através de representante legal, nomeado através de instrumento de procuração com a assinatura devidamente reconhecida em Cartório, o qual deverá ser apresentado pelo representante antes da abertura dos trabalhos.

08.2 – Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão Especial de Licitação procederá à abertura dos envelopes “B” (proposta), que será na mesma data e local, previsto no item 03.1, se todas as licitantes, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso de modo expresso mediante registro da circunstância em ata.

08.3 – No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atenda às características contidas no Edital e de acordo com o artigo 1º da Lei Federal nº 8.883, de 08/6/94 e Lei Federal nº 9.648, de 27/5/98, que altera o Art. 48, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93.

08.4 – Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente, ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

08.5 – Aberto os envelopes “B”, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam as especificações do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

08.6 – A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade em circunstâncias pertinentes.

**Praça Antônio Malato, n° 32 – Centro - CEP 68.830-000 – Ponta de Pedras - Estado do Pará**  
**CNPJ - 05.132.436/0001-58 – E-mail - [gppontadepedras@gmail.com](mailto:gppontadepedras@gmail.com)**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



08.7 – Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, bem como aquelas que ultrapassarem o valor máximo admitido para esta licitação, sendo este fixado em **R\$ 1.124.572,42 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos)** ou com preço manifestamente inexequível, como também as licitantes consideradas impedidas e/ou inidôneas e que estiverem em regime de falência ou concordata, .

08.8 – Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes, para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas acima referidas.

08.9 – Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, observado o parágrafo 2º, do artigo 3º e parágrafo 2º do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações.

08.10 – Os serviços dessa Tomada de Preços serão adjudicados na totalidade à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

08.11 – As licitantes desclassificadas pela regra geral (cláusula 8.7), ou desclassificadas por sorteio na hipótese de empate em face da igualdade de condições (cláusula 8.9), terão assegurado o direito ao ressarcimento da caução em dinheiro na hipótese de se terem utilizado desta modalidade de garantia de participação.

## **09 - OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

09.1 – Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

09.2 – É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da lavratura da ata, de acordo com o que dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações.

09.3 – Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos.

09.4 – Os recursos serão dirigidos a o Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo a o Prefeito, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo. Estes deverão ser protocolados na Prefeitura.

### **09.1.1 - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

- A contratada deverá apresentar, às suas expensas, a garantia de cumprimento das obrigações contratuais, representada por apólice de seguro-garantia ou carta de fiança bancária, contratada no Brasil, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratual, conforme disposto na Minuta de Contrato, Anexo VI.

## **10 - DO CONTRATO**

10.1 – Será firmado contrato conforme minuta em anexo com a licitante vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações.

10.2 – Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Tomada de Preços bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

10.3 – O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá a sua vigência adstrita ao prazo de execução dos serviços, estipulado no item 1 - DO OBJETO deste Edital.

## **11 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**Praça Antônio Malato, n° 32 – Centro - CEP 68.830-000 – Ponta de Pedras - Estado do Pará**  
**CNPJ - 05.132.436/0001-58 – E-mail - [gppontadepedras@gmail.com](mailto:gppontadepedras@gmail.com)**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



11.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º, do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29/6/95.

## **12 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

12.1 – A Contratada assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão-de-obra assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à esta Prefeitura ou a terceiros.

12.2 – A Contratada não poderá sub-empregar o total dos serviços à ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia do Município.

12.3 – A Contratada providenciará à sua conta, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora não cabendo à esta Prefeitura, quaisquer obrigações decorrentes de risco da espécie.

12.4 – A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

12.5 – A Contratada providenciará, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

12.6 – A Contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento das placas indicativa da obra e de registro histórico conforme modelo fornecido por esta Prefeitura bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que a qualquer exigência que implique modificações do projeto deve ser obtida autorização por escrito desta Prefeitura.

12.7 – A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por Técnicos desta Prefeitura indicado para a finalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

12.8 – A Contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada.

12.9 – A contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

12.10 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.11 – A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar, POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA DA OBRA, os documentos abaixo identificados:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através das Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT)
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS.

Os documentos acima deverão ser do domicílio ou sede da proponente. Na hipótese de não apresentação, o

**Praça Antônio Malato, n° 32 – Centro - CEP 68.830-000 – Ponta de Pedras - Estado do Pará**  
**CNPJ - 05.132.436/0001-58 – E-mail - [gppontadepedras@gmail.com](mailto:gppontadepedras@gmail.com)**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



pagamento será sustado.

### **13 - DAS MEDIÇÕES, DOS FATURAMENTOS E DOS PAGAMENTOS**

13.1 – Para efeito da medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização do Setor de Engenharia desta Prefeitura indicado para a finalidade.

13.2 – As medições serão elaboradas pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura indicado para a finalidade, por solicitação através de ofício da Contratada com pelo menos três dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

- a) A medição será na totalidade dos serviços executados no período de trinta dias corridos, correspondentes a uma medição.
- b) Após o recebimento do ofício solicitando a liberação da parcela, a fiscalização desta Prefeitura ou órgão municipal indicado para a finalidade, procederá a vistoria na obra verificando a execução dos serviços previstos e executados. O fiscal encaminhará a solicitação de pagamento em formulário próprio, devidamente preenchido acompanhado da respectiva fatura da parcela.
- c) Caso a fiscalização venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito, à Contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
- d) A aprovação da medição se dará com o certificado do fiscal da obra no verso da fatura devidamente assinado e datado.
- e) O encaminhamento de documentação referente à obra, será sempre através do fiscal da obra.
- f) O pagamento e liquidação das notas fiscais ou notas fiscais-faturas, emitidas regularmente pela CONTRATADA, será feito até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota no protocolo da Prefeitura Municipal, com o carimbo de que foi certificado pela Fiscalização apostado no verso da nota.
- g) Caso o vencimento do prazo de liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

### **14 - DA EXECUÇÃO**

14.1 – O prazo para a execução dos serviços é o estabelecido no ITEM 1 – DO OBJETO desta licitação, e o prazo para iniciar a execução da obra será de (05) cinco dias corridos, ambos a contar da data da entrega da ordem de serviço.

14.1.1 - A partir do recebimento da ordem de serviço serão definidos os períodos de execução de cada parcela, conforme cronograma físico - financeiro apresentado e aprovado por esta Prefeitura.

14.2 – A Contratada deverá manter atualizadas todas as ocorrências da obra, em razão da execução do contrato, no LIVRO DE OCORRÊNCIAS.

14.3 – Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da Contratada. Todos os materiais deverão ser de melhor qualidade, obedecendo as especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

14.4 – A execução da obra e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Prefeitura.

14.5 - A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas



subcontratadas.

## **15 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

15.01 – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações.

I – A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:

a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

b) O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

c) Constituem motivos para rescisão do Contrato:

c.1 – O não cumprimento de Cláusula contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c.2 – O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c.3 – A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;

c.4 - O atraso injustificado no início da obra;

c.5 - A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

c.6 - A subcontratação parcial do seu projeto sem a prévia autorização da CONTRATANTE, a associação do Contratado com outrem, a cessão, ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cessão ou incorporação;

c.7 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;

c.8 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com alterações;

c.9 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

c.10 - A dissolução da sociedade ou a falência da CONTRATADA;

c.11 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

c.12 - O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência do Contratado.

c.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

c.14 - A não liberação, por parte da administração, da área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;

c.15 – A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

## **16 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

16.1 – Nenhuma alteração contratual quer seja do cronograma, do prazo de vigência, do projeto ou das especificações, será efetuada sem autorização da CONTRATANTE. Em se tratando de acréscimo de obras,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



embora devidamente autorizado pela CONTRATANTE, não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) para obras e serviços, do valor global deste Contrato de acordo com o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações posteriores.

16.2 – Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Prefeitura, e serão considerados por esta Prefeitura quando forem anotados no Diário de Obras.

16.3 – Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais e ao prazo final, serão encaminhados por escrito à esta Prefeitura um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

## **17 - DAS PENALIDADES**

17.1 – De conformidade com o que estabelece os artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação:

17.2 – As penalidades contratuais serão a advertência, a multa, a rescisão do contrato, a declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar.

17.3 – As multas previstas são as seguintes:

17.3.1 – 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução da obra.

17.3.2 – 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual.

17.4 – As multas previstas nos itens 17.3.1 e 17.3.2 são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

17.5 – A multa definida no item 17.3.1 será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa definida no item 17.3.2 será descontada da última parcela, ou das cauções retidas.

17.6 – Na hipótese de não correção pela Contratada, de anormalidade verificada na obra pela Comissão de Vistoria e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, o município descontará da caução contratual a importância correspondente àqueles serviços, cuja execução providenciará.

17.7 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e considerando as circunstâncias e o interesse desta Prefeitura, por prazo não superior a 02(dois) anos.

17.8 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.9 – A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

17.10 – Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, esta Prefeitura, recorrerá as garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a Contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

## **18 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA**

18.1 – A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da fiscalização desta  
**Praça Antônio Malato, n° 32 – Centro - CEP 68.830-000 – Ponta de Pedras - Estado do Pará**  
**CNPJ - 05.132.436/0001-58 – E-mail - [gppontadepedras@gmail.com](mailto:gppontadepedras@gmail.com)**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



Prefeitura ou do órgão público municipal indicado para a finalidade, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

18.2 – A fiscalização se efetivará no local da obra.

18.3 – A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Prefeitura e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

18.4 – O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes a execução da obra será o LIVRO DE OCORRÊNCIAS, onde tanto a Contratada quanto a fiscalização deverão proceder as anotações visando a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do contrato, sendo visado diariamente por profissionais credenciados por ambas as partes.

18.5 – A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, ou de seus contratados no interesse dos serviços, assim como aceitar a substituição dos integrantes da equipe técnica contratada, através de solicitação por escrito da mesma.

18.6 – Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

18.7 – A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco em perfeitas condições de conservação e funcionamento, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

18.8 – Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitas pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento de contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução da obra, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

18.9 – Aceitas as obras e serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

19.2 - Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao prefeito municipal, para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

19.3 – O resultado final da licitação será fixado no mural desta Prefeitura.

19.4 – Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato ou de receber a ordem de serviço dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita pelo Prefeito Municipal, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

19.5 – Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço.

19.6 – A licitante vencedora deverá apresentar ao final de cada mês, relatório dos serviços executados.

19.7 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**Praça Antônio Malato, n° 32 – Centro - CEP 68.830-000 – Ponta de Pedras - Estado do Pará**  
**CNPJ - 05.132.436/0001-58 – E-mail - [gppontadepedras@gmail.com](mailto:gppontadepedras@gmail.com)**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



19.8 – A execução do contrato decorrente desta Licitação, a entrega da ordem de serviço e ainda o pagamento pela realização da obra aqui licitada, ficam condicionadas a liberação de recursos referentes ao Convênio FDE 165/2014, sendo que a não liberação dos recursos ou inexecução através da Secretaria de Estado de Planejamento (SEPLAN) implicará no imediato cancelamento dos atos e efeitos da contratação decorrente deste processo.

19.9 – As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Especial de Licitação do Município de Ponta de Pedras, nomeada pelo Portaria 180717/2017, observado o que dispõem os itens 03.2, 03.3 e 03.4, deste Edital, e os casos omissos serão decididos de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações posteriores.

19.10 – A Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

19.11 – É facultado ao Presidente e demais membros, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.12 – As normas que disciplinam esta Tomada serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.13 – A homologação do resultado desta licitação não implicará no direito à contratação.

19.14 – Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Ponta de Pedras, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.15 - Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Orçamento básico;
- b) Anexo II – Especificações técnicas;
- c) Anexo III - Projetos e Plantas
- d) Anexo IV – Modelos: A - Declaração de Fidelidade e Veracidade dos Documentos Apresentados, B - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, C - Declaração Autorizando a Prefeitura para Investigações Complementares, D – Declaração Firmada Pela Licitante, de que não Emprega Menor de Idade;
- e) Anexo V – Modelos: A - Declaração para ME ou EPP, B - Declaração de Recebimento do Edital, C - Declaração de Habilitação;
- f) Anexo VI - Minuta do contrato;

Ponta de Pedras-PA, 03 de Maio de 2018.

JORGE LISBOA SOUZA DO MAR  
Presidente da CEL

JOHNNY DA SILVEIRA FERREIRA  
Secretario da CEL

MARCIA CRISTINA FREITAS DA CÂMARA  
Membro da CEL



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



## **Anexo I**

**OBJETO:** Contrata o de pessoa jur dica, para execu o indireta, por meio de empreitada global de material e m o de obra para REFORMA E AMPLIA O DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, com recursos pr prios, conforme Projetos, Memoriais Descritivos e Planilhas Or ament rias, neste munic pio.

# **PROJETOS T CNICOS DE ENGENHARIA**

**(Planilha or ament ria, cronograma e memorial descritivo)**



## **ANEXO I**

### **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**Objeto:** REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

**Local:** AVENIDA RAIMUNDO MALATO, S/N

#### **1 – GENERALIDADES:**

1.1 – A planilha quantitativa apresentada serve de referencial para a aprovação da obra, sendo, todavia de responsabilidade da empresa proponente a apresentação dos serviços descritos em planilha própria, de modo a contemplar a execução dos serviços descritos no memorial e/ou indicados na planta do projeto arquitetônico. As divergências ou omissões serão definidas pela fiscalização da prefeitura municipal.

1.2- Ficam fazendo parte integrante das presentes especificações no que forem aplicadas:

- a) O decreto 52.147 de 25/06/63, que estabelece as Normas e Métodos de execução para Obras e Edifícios Públicos.
- b) O artigo dezesseis da lei federal Nº. 5.194/66, que determina a colocação de placa de obra, conforme a orientação do CREA.
- c) As normas Brasileiras aprovadas pela **ABNT**.
- d) As normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho do M.T.E.
- e) RESOLUÇÃO – RDC Nº 50;

– As empresas interessadas na licitação ficam obrigadas a inspecionar, em companhia de um credenciado da prefeitura municipal o local e o logradouro onde a obra será executada, antes de apresentarem suas propostas, para que verifiquem a situação real dos serviços que serão realizados, observando suas particularidades, assim com relação à energia e abastecimentos.

1.3 - A contratada, será responsável pelo seguro contra acidentes de trabalho e danos a terceiros, em companhia idônea.

1.4 – Os projetos complementares de: fundações, estrutura e instalações elétricas serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

1.5 – Prazo de execução: 360 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.

#### **2 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

##### **VERIFICAÇÃO E INTERPRETAÇÕES:**

Competem à firma empreiteira, a fazer minucioso estudo verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos, especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pela prefeitura municipal, bem como, providenciar os registros nos órgãos competentes.

Para efeito de interpretação de divergências entre as especificações e os projetos, prevalecerão estes. Caso



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



surjam dúvidas, caberá esclarecer junto à fiscalização.

A planilha de quantidades, parte integrante da documentação fornecida, servirá também para esclarecimentos, em todos os itens de serviços, através das indicações de características, dimensões, unidades, quantidades e detalhes nela contidas.

Os valores dos insumos dos serviços afins, que não constarem explicitamente na Planilha de Quantidades, deverá ser considerado nas composições de custos dos referidos serviços.

Os serviços de caráter permanente, tais como, pronto socorro, administração da obra, limpeza da obra, equipamentos e maquinários, deverão ter seus custos inseridos na composição do BDI.

Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro, que todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, fica subentendido a alternativa “ou similar” a juízo da fiscalização.

### **OCORRÊNCIA E CONTROLE:**

A empreiteira ficará obrigada a manter na obra um *Livro de Diário de Obras*, destinado às anotações pela contatada sobre o andamento da obra, bem como observações a serem feitas pela fiscalização.

A empresa responsável, em decorrência de eventuais alterações feitas nos serviços de acordo com a fiscalização, deverá apresentar o “*As Built*” através de documentos que se tornem necessários, tais como memoriais, plantas, croquis, desenhos, detalhes, etc.

### **MATERIAIS A EMPREGAR:**

O emprego de qualquer material, com maior ênfase para o de acabamento, como ferragens de esquadrias, alambrado e equipamentos, etc., estará sujeito à fiscalização, que decidirá sobre a utilização do mesmo.

Todos os materiais deverão ser previamente aprovados pela fiscalização, antes da sua aplicação.

A empreiteira será obrigada a mandar retirar qualquer material impugnado pelo Engenheiro Fiscal, dentro do prazo estimulado e devidamente registrado no *Livro de Diário de Obras*, se o material for aplicado sem aprovação da fiscalização.

### **3 – FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização será exercida por engenheiro ou arquiteto.

Cabe ao fiscal, verificar o andamento das obras e elaborar relatórios e outros elementos informativos.

O responsável pela fiscalização respeitará rigorosamente, o projeto e suas especificações, devendo a prefeitura municipal ser consultada para toda e qualquer modificação.

Compete à fiscalização, junto à empreiteira, em caso de inexistência ou omissão de projetos, fazer a indicação e proceder às definições necessárias para a execução dos serviços, como por exemplo, locais, padrões, modelos, cores, etc.

### **4 – COMUNICAÇÃO E SOLICITAÇÃO:**

**Praça Antônio Malato, n° 32 – Centro - CEP 68.830-000 – Ponta de Pedras - Estado do Pará  
CNPJ - 05.132.436/0001-58 – E-mail - [gppontadepedras@gmail.com](mailto:gppontadepedras@gmail.com)**



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



Toda comunicação e solicitação deverão ser registradas no *Livro de Diário de Obras e quando necessário, através de ofício ou memorando.*

**5 – PRONTO SOCORRO:**

A empreiteira deverá manter no local da obra, um serviço de pronto socorro para atendimento dos operários que venham sofrer acidentes no Canteiro de Obras.

**6 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:**

A contratada deverá manter na direção da obra, um preposto seu com conhecimentos técnicos que permita a execução com perfeição de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração da obra, como mestre, almoxarife, apontador, vigia, etc.

A contratada deverá comunicar com antecedência à prefeitura municipal o nome do responsável técnico, com suas prerrogativas profissionais.

A prefeitura municipal fica no direito de exigir a substituição do profissional indicado, no decorrer da obra, caso o mesmo demonstre insuficiente perícia nos trabalhos ou indisposição em executar as ordens da fiscalização.

A mão-de-obra a ser empregada, nos casos necessários, deverá ser especializada, onde será obrigatória a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI), apropriado a caso, visando a melhor segurança do operário, junta mente com os crachás dos trabalhadores relacionados para a obra.

A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá:

- Providenciar junto ao CREA as anotações de responsabilidade técnica – ART's referente ao objeto do contrato a especificações pertinentes, nos termos da Lei nº.6496-77.
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos a legislação social e trabalhistas em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

A contratada deverá montar um escritório na obra, com dependências confortáveis para uso da fiscalização, dotado de pessoal e material necessário ao perfeito funcionamento e atendimento dos serviços de construção.

A vigilância será ininterrupta, por conta da contratada, até o recebimento definitivo da obra.

**7 - SERVIÇOS:**

**SERVICOS PRELIMINARES:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO:** Quando da necessidade de projetos complementares, deverá ser executado e apresentado para os responsáveis pela fiscalização.

**PLACA DA OBRA:** Em local indicado pela fiscalização, deverá ser colocada a *placa da obra* (3,00 x 2,00 m), construída de chapa de ferro galvanizado nº 26, com acabamento em tinta a óleo sobre fundo antióxido cromato de zinco, e estruturada com régua de madeira aparelhada de 3" x 1", e obedecendo o modelo fornecido pela prefeitura, que objetiva a exposição de informações.

Ao término dos serviços, a contratada se obriga a retirar a placa da obra, tão logo seja solicitado pela fiscalização.

**INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS:** O local dos serviços será dotado de todas as instalações, destinadas ao perfeito desenvolvimento dos serviços e ao atendimento à fiscalização, tais como barracões, depósito, tapumes, andaimes, e ligações provisórias de água, esgoto, luz, e força, ficando a empresa responsável, também, pelo pagamento do consumo mensal das mesmas, caso seja necessário.

O barracão será executado com tábuas de madeira branca, em dimensões compatíveis com o porte da obra. A cobertura será com telha de fibrocimento de 4mm, e o piso de assoalho com tábua forte. A pintura será com cal virgem.

O eventual aproveitamento de construções e instalações existentes, para funcionamento como instalações provisórias do canteiro, ficará a critério da fiscalização, desde que respeitadas às especificações estabelecidas, e verificado que ditas construções e instalações não interferem na locação.

**ANDAIMES:** Os andaimes serão de madeira, e de responsabilidade da contratada. Sua utilização será de acordo com o porte da obra, e que permita a execução, com perfeição, dos serviços que necessitem do uso dos mesmos.

Não será permitida a perfuração de paredes para apoio de andaimes.

**LOCAÇÃO:** Conforme a planilha, mapa da cidade e a situação natural de cada via, as locações serão realizadas com aparelho topográfico, sempre de comum-acordo com a fiscalização.

Será de responsabilidade da contratada e verificação do RN a alinhamento geral de acordo com o projeto.

Caso o terreno apresente problemas com relação aos níveis, a contratada deverá comunicar por escrito à fiscalização da prefeitura municipal, a fim de se dar solução ao problema.

A empreiteira não executará nenhum serviço antes da aprovação da locação pela fiscalização. A aprovação não desobriga a contratada de responsabilidade pela locação da obra.

## **DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**

### **- DEMOLIÇÃO DE COBERTURA COM TELHAS**

#### **1. GENERALIDADES**

Antes de ser iniciada a demolição da cobertura, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água deverão ser desligadas, retiradas ou protegidas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



Deverão ser fechadas todas as aberturas existentes no piso, salvo as forem utilizadas para escoamento de materiais. Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e às edificações vizinhas.

Deverão ser observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Obras de Construção, demolição e reparo e da NBR 5682/77 - Contrato, execução e supervisão de demolições.

## 2. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO

As telhas e as peças da estrutura do telhado deverão ser retiradas cuidadosamente, transportadas e armazenadas em local apropriado. Os materiais que não tiverem condições de reaproveitamento serão considerados entulhos, transportados para local conveniente e posteriormente retirados da obra. A execução deste serviço deverá ser orientada por profissional habilitado, utilizando equipamentos adequados e obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

## 3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m<sup>2</sup>).

### - DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHAS

Idem ao Item citado acima

### - RETIRADA DE FORRO EM REGUAS DE PVC, INCLUSIVE RETIRADA DE PERFIS

Idem ao Item citado acima

### - DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO

## 1. GENERALIDADES

Antes de ser retirado piso em ladrilhos, deverão ser tomadas medidas adequadas. As linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água deverão ser desligadas, retiradas ou protegidas.

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e às edificações vizinhas. Deverão ser observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Obras de Construção, demolição e reparo da NBR5682/77 - Contrato, execução e supervisão de demolições.

## 2. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



O piso em ladrilhos deverá ser demolido cuidadosamente com a utilização de ponteiros de modo a não danificar o lastro de concreto, nem a estrutura da edificação. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho.

### 3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m<sup>2</sup>).

#### - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO COM AZULEJOS COLADOS

Idem ao Item citado acima

#### - RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA

### 1. GENERALIDADES

Deverão ser tornadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 e da NBR 5682/77 Contrato, execução e supervisão de demolições.

### 2. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO

Deverão ser retiradas as esquadrias de madeira, utilizando-se ferramentas adequadas e os critérios de segurança recomendados. As esquadrias deverão ser limpas, transportadas e armazenadas.

### 3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m<sup>2</sup>).

## **MOVIMENTO DE TERRA**

### **ATERRO / REATERRO**

Os trabalhos de aterro e reaterro deverão ser executados com material de boa qualidade, do tipo arenoso, sem matéria orgânica em camadas sucessivas de 20,00cm, devidamente molhadas e apiloadas, manual ou mecanicamente, devendo ser executado após a limpeza e esgotamento das cavas de fundação.

Antes do lançamento do aterro, deverão ser removidas todas as camadas orgânicas do solo, a fim de garantir perfeita compactação do aterro.

O material proveniente das escavações, desde que seja isento de materiais orgânicos, será aproveitado para aterrar as áreas que dele necessitem.

As áreas externas, quando não perfeitamente caracterizadas em plantas, serão aterradas e regularizadas de forma a permitir o fácil acesso aos prédios e o perfeito escoamento das águas superficiais.



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



### **FUNDAÇÃO**

A execução das fundações implicará na responsabilidade integral da CONTRATADA, pela estabilidade das mesmas e da obra.

Os serviços das fundações só poderão ser indicados após a aprovação da locação da obra pela FISCALIZAÇÃO.

### **COBERTURA**

#### **ESTRUTURA DE MADEIRA**

As peças do madeiramento da cobertura deverão ser em madeira de lei 1A serrada não aparelhada isentas de defeitos. Deverão ser perfeitamente ajustadas aos vãos utilizando-se o espaçamento adequado ao tipo de telha e as dimensões definidas no projeto. A estrutura deverá ser executada por profissionais experientes para a perfeita ajustagem de todas as superfícies e articulações. Deverá ser feita a imunização com carbolineum na estrutura da cobertura.

#### **TELHA FIBROCIMENTO**

As telhas serão de fibrocimento, com fixação específica para este tipo de telha. Obedecerá a declividade, detalhes de sobreposição e demais características de acordo com as recomendações do fabricante. Os acessórios e arremates deverão ser executados de acordo com o tipo de telha correspondente.

#### **CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO**

Serão fornecidas e assentadas cumeeiras fibrocimento, de primeira qualidade, com travas e reentrâncias para delimitar a superposição das peças.

#### **ENCALIÇAMENTO DE TELHA DE FIBROCIMENTO (BEIRAL E CUMEEIRA)**

Será executado nas telhas de beirais e cumeeiras, com argamassa no traço 1:6:2 (cimento, areia e barro ou aditivo ligante de fabricação industrial).

### **ESQUADRIAS**

#### **PORTA DE ALUMINIO**

As portas de alumínio deverão ser executadas de acordo com as dimensões e especificações apresentadas no projeto, com suas respectivas guarnições. Só serão colocadas na obra peças bem aparelhadas, perfeitamente planas.

Na montagem, as esquadrias deverão ser perfeitamente aprumadas e niveladas. As folgas entre partes fixas e móveis serão ajustadas para um perfeito funcionamento. As guarnições serão colocadas em esquadro, devendo os marcos e aduelas serem fixados aos tacos embutidos na alvenaria.

### **VIDRO**

Deverá ser colocado vidros nas esquadrias onde forem necessários. O vidro deverá ser liso comum transparente na espessura de 3 cm.



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



### FECHADURA

As fechaduras serão de embutir completa, para portas internas e externas com padrão de acabamento médio e superior.

### JANELA DE VIDRO

Deverá ser instalado janela de vidro de correr, 2 folhas para vidro. As esquadrias não deverão jamais ser forçadas nos rasgos porventura fora de esquadro ou de escassas dimensões devendo-se tomar especial cuidado para que as armações não sofram quaisquer distorções quando aparafusadas nos chumbadores. As juntas das esquadrias com o concreto e ou alvenaria serão cuidadosamente tomadas com calafetador de composição que lhe assegure plasticidade permanente.

### PAREDES E REVESTIMENTO

#### ALVENARIA

Os tijolos serão do tipo cerâmico furado 10x20x20cm, ½ vez, assentados em fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas, prumadas, e descontínuas no traço 1:4(cimento e areia, espessura 1 cm.

Será prevista a colocação de tacos chumbados para fixação posterior das esquadrias.

Sobre os vãos das portas, independente da indicação do projeto arquitetônico, deverá ser confeccionada verga em concreto armado transpassados 10 cm do vão para cada lado, sempre que, diretamente acima do referido vão, haja prosseguimento de alvenaria (sem interrupção estrutural).

#### CHAPISCO

O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, espessura 0,5 cm, com preparo mecânico a ser aplicada sobre todas as paredes a serem rebocadas.

#### REBOCO

O reboco será executado com argamassa no traço 1:2 (cimento e areia) com preparo mecânico, devendo ser regularizados e desempenados à régua, desempenadeira e esponja, apresentando superfície perfeitamente plana e uniforme.

#### EMBOÇO PAULISTA

O emboço paulista (massa única) traço 1:2(cimento e areia) com espessura 2,0 cm e só deverá ser iniciados após completa pega de argamassa das alvenarias e chapiscos.

#### AZULEJO BRANCO

Será assentado azulejo branco nas áreas molhadas previstas no projeto, padrão médio, junta a prumo. Serão fixadas com argamassa colante e rejuntamento com cimento branco.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



Todas as recomendações da ABNT quanto ao processo executivo deste serviço serão levadas em conta na hora da fiscalização.

### **PISOS**

Será feita uma camada regularizadora a qual será executada com argamassa no traço 1:4 (cimento e areia) com 3,00cm de espessura, com a finalidade de nivelar para receber o revestimento final, obedecendo aos níveis ou inclinações previstas para o acabamento que os deve recobrir.

Será executado no andar superior o piso em lajota cerâmica esmaltada 1A PEI-IV, padrão médio, assentes com argamassa colante específica sobre bases previamente niveladas.

Nas demais áreas será assentado o piso em porcelanato polido padrão médio.

O rejuntamento será feito com pasta apropriada e sua coloração será definida por ocasião do seu assentamento.

A calçada lateral do prédio deverá realizada com alicerce, baldrame e concreto com junta seca.

### **FORRO**

#### **BARROTEAMENTO**

O barroteamento será executado em madeira lei de primeira qualidade do tipo ripão de Maçaranduba, Angelim, Cupiúba ou Jatobá, de 2"x1", nivelados e espaçados de 50,00cm.

#### **PVC**

O forro será executado em lambri de PVC, tipo BCF-100mm, na cor branca, fixada sob barroteamento em madeira, e quando preciso o arremate será com frisos do mesmo material do forro.

### **PINTURAS**

#### **- PINTURA COM TINTA ACRILICA ANTIBACTÉRIA SEMI-BRILHO MASSA E SELADOR - 3 DEMÃOS**

##### **1. GENERALIDADES**

Tinta Acrílica a base de água com baixo odor, alta resistência à abrasão e amplo espectro ativo contra bactérias e fungos, especialmente desenvolvido para a pintura de paredes e tetos em áreas com exposição à bactérias e fungos tais como: paredes externas e internas de hospitais.

##### **2. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO**

Após a preparação já descrita proceder à aplicação de 02 demãos de selador acrílico diluído e observando-se o intervalo de secagem recomendados pela fabricante.

Para acabamento emassado, aplicar massa acrílica, em camadas finas, em três demãos conforme necessidade, sendo que cada camada depois de seca deverá ser lixada e removido o pó com pano úmido, antes da aplicação da camada seguinte.

Aplicar uma demão de fundo preparador de parede acrílico, e efetuar a pintura final de acabamento com tinta 100% acrílica nas cores indicadas em projeto, em três demãos até atingir o acabamento e cobertura perfeitos.



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



### 3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m<sup>2</sup>).

## **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

### **- QUADROS E CAIXAS**

**QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CONFORME PROJETO.**

#### 1. GENERALIDADES

Fornecimento e instalação de quadro de distribuição de luz.

#### 2. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO

O Quadro Geral de Baixa Tensão será construído em estrutura autoportante, bitola 16 USG, com portas em chapa de aço 14 USG, dotadas de dobradiças e puxadores.

O acabamento será em tinta epóxi pó, cor cinza claro.

Os barramentos para as três fases, neutro e terra, serão de cobre eletrolítico, 250A e 100A para os ramais, pintados nas cores convencionais, sendo o conjunto dimensionado para suportar os esforços resultantes de curtos-circuitos de 20 kA (mínimo).

Os disjuntores a utilizar serão em caixa moldada, isolamento para 600 V, capacidade de ruptura simétrica mínima de 18 kA, com relés eletromagnéticos contra curtos circuitos e térmicos contra sobrecargas.

No interior das portas deverá ser fixado um porta-documentos em acrílico.

O fornecedor do Quadro Geral de Baixa Tensão deverá apresentar ao Contratante, antes do início de fabricação, os seguintes elementos:

- Desenho eletromecânico;
- Diagramas unifilares de comando, sinalização e proteção;
- Diagramas unifilares de força;
- Relação de materiais;
- Cálculos de esforços térmicos e mecânicos nos barramentos;
- Relação de etiquetas.

### 3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade (un).



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**- CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4X2"**

**1. GENERALIDADES**

Instalação de caixa de ligação/passagem em PVC.

**2. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO**

Deverá ser feita uma abertura na alvenaria para a colocação do quadro. A instalação deverá obedecer ao projeto elétrico, o nível, e o alinhamento. Será feita a recomposição da alvenaria e a ligação do quadro aos eletrodutos.

**3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

Para fins de recebimento a unidade de medição será a unidade (un).

**- CAIXA DE PASSAGEM 50X50X60 FUNDO BRITA COM TAMPA**

**1. GENERALIDADES**

Instalação de caixa de Passagem em alvenaria

**2. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO**

As caixas de passagem deverão ser construídas em alvenaria com impermeabilização adequada com dimensões internas de 40x40x50 cm, fundo com pedra brita n.º 2 em camada de 10 cm, com tampa e providas de sistema de drenagem e dispor de tampa de concreto armado, com os esforços a que ficar submetida.

**3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade (un).

**- CAIXA DE PASSAGEM SEXTAVADA**

Idem ao Item 2 citado acima

**- DISJUNTORES**

**DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICO CONFORME DETALHADO EM PROJETO**

**1. GENERALIDADES**

Instalação de disjuntor em quadro de distribuição de luz.

**2. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO**

Antes da energização do disjuntor, deverá ser verificada a livre movimentação da alavanca e o correto fechamento da porta do quadro.

Após a energização deverá ser verificado a correta alimentação dos circuitos comandados .

Será feita a montagem mecânica a ligação elétrica do disjuntor. O disjuntor será fixado na estrutura do quadro. Em seguida, será feita a ligação elétrica do disjuntor e a colocação do espelho.

**3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade (un).

Idem ao Item citado acima.

**LUMINÁRIAS**



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**- LUMINARIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LÂMPADA FLUORESCENTE CONFORME PROJETO.**

**1. GENERALIDADES**

Instalação de conjunto de lâmpadas, luminárias e demais componentes necessários para fornecimento de iluminação artificial para edificação, de forma a obter a iluminação ideal aos ambientes de trabalho com o melhor rendimento possível.

**2. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO**

O posicionamento e a forma de fixação das luminárias devem seguir rigorosamente o projeto elétrico.

Luminárias e demais elementos de carcaça metálica devem ser aterrados.

**3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

Para fins de fornecimento, a unidade de medição é a unidade (un).

**ELETRODUTOS**

**- ELETRODUTOS DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, INCLUSIVE CONEXÕES CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO.**

**1. GENERALIDADES**

Assentamento de eletroduto de PVC embutido na alvenaria.

**2. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO**

Deverá ser feito rasgo na alvenaria para colocação do eletroduto. O assentamento do eletroduto deverá obedecer ao projeto e o alinhamento.

O rasgo deverá ser preenchido empregando-se uma argamassa mista de cal hidratada e areia média sem peneirar, traço 1:4 com 150 kg de cimento.

**3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro (m).

**TOMADAS E INTERRUPTORES**

**- INTERRUPTORES SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V**

**1. GENERALIDADES**

Instalação de interruptor de corrente.

**2. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO**

A montagem compreenderá a fixação do interruptor em caixa, a ligação elétrica do interruptor e a colocação da tampa protetora ajustada por parafusos.

Após sua instalação será verificado o funcionamento do interruptor com sua tensão nominal.

**3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

Para fins de fornecimento, a unidade de medição é a unidade (un).

**- TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 E 2P+T 20 A/250 V COM PLACA**

**1. GENERALIDADES**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



Após a instalação será verificada a continuidade da fiação.

## 2. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO

A montagem compreenderá a fixação da tomada em caixa, a ligação da tomada à rede e a colocação da tampa protetora.

## 3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Para fins de recebimento a unidade de medição é a unidade (un).

## CABOS

### - CABOS DE COBRE ISOLADO PVC 450/750 V, 0,6/1KV CONFORME PROJETO.

#### 1. GENERALIDADES

Enfição dos cabos de cobre isolado no eletroduto e identificação de suas extremidades e a ligação dos pontos extremos.

#### 2. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO

A bitola dos condutores e cabos, bem como o número de condutores instalados em cada eletroduto, deve obedecer às especificações de projeto.

Executar a enfição somente após estarem concluídos: revestimentos de paredes, tetos e pisos; impermeabilização ou telhamento da cobertura; colocação das portas, janelas e vedações (que impeçam a penetração de chuva); rede de eletrodutos e colocação das caixas de derivação, ligação ou passagem convenientemente limpas e secas internamente por meio de bucha embebida em verniz isolante.

Não permitir a instalação de condutores e cabos isolados sem a proteção de eletrodutos ou invólucros, quer a instalação seja embutida, aparente ou enterrada no solo.

A fim de facilitar a enfição, usar talco como lubrificante.

Não permitir emendas de condutores dentro dos eletrodutos; executá-las somente dentro das caixas de derivação, ligação ou passagem.

O desencapamento dos fios para as emendas deve ser cuidadoso para não haver rompimento.

Executar as emendas e derivações dos condutores de modo que assegurem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente; o isolamento das emendas e derivações deve ter características no mínimo equivalentes às dos condutores utilizados.

Não passar os condutores por dentro de dutos destinados a instalações não-elétricas (dutos de ventilação, exaustão, etc.).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



As curvas realizadas nos condutores e cabos não devem danificar a sua isolação.

Cabos utilizados em instalações subterrâneas não devem sofrer esforços de tração ou torção que prejudiquem sua capa isolante.

Fixar todos os cabos verticais às caixas de passagem por meio de braçadeiras, a fim de diminuir a tensão mecânica.

Nos casos de instalação de condutores ligados em paralelo, bem como instalações, emendas e derivações realizadas dentro de caixas, quadros, etc observar as prescrições da norma NBR- 5410.

### 3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro (m).

## **- CABO DE COBRE NU 35 MM<sup>2</sup> - 7 FIOS X Ø 3,00 MM**

### 1. GENERALIDADES

Instalação de cabo de cobre nu para o sistema de aterramento.

### 2. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO

Na cobertura das torres será utilizado malha de captação com cabo de cobre nu.

A captação consiste na colocação de cabos horizontais e terminais aéreos, que sobressaem na cobertura, nos locais fora do alcance dos usuários. Os condutores de captação na cobertura serão em cobre nu seção # 35 mm<sup>2</sup>, deverão ser aparentes, sendo instaladas por cima das platibandas, lajes de cobertura da caixa d'água.

### 3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro (m).

## **INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS**

A contratada deverá executar os pontos de água fria inclusive tubos e conexões, de forma que fiquem prontos para receberem os aparelhos que estes abastecem.

Todas as dúvidas quanto a interpretação dos projetos e ou as especificações, serão resolvidas pela fiscalização.

### *Tubos e conexões*

Tubos e conexões em PVC rígido com juntas soldadas, classe 15, pressão de serviço 7,5kg/cm<sup>2</sup>, fabricado conforme norma EB-892/77.

Toda instalação interna e externa, embutida na parede e no piso será executada em PVC.

Todas as deflexões das canalizações deverão ser executadas através de conexões apropriadas. Não será permitido aplicação de calor para execução de qualquer deflexão.

As tubulações, antes dos revestimentos das alvenaria, serão submetidas a prova de pressão hidrostática, devendo a água permanecer na tubulação pelo menos 15 minutos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



Durante a construção, para evitar a entrada de corpos estranhos na tubulação, a sua extremidade será vedada com plug ou cap, e para facilidade de montagem e desmontagem, serão colocadas uniões onde convier.

As juntas rosqueadas (acessórios) serão vedadas com fita teflon.

As canalizações quando embutidas, correrão nas paredes ou revestimento de piso, evitando-se a sua inclusão no concreto.

Qualquer material mencionado nesta Especificação poderão ser substituídos por similares, desde que aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

As tubulações assentadas sob o solo deverão ficar em terreno resistentes ou de embasamento adequado. Serão envolvidos com aterro cuidadosamente selecionado, isentos de pedras e corpos estranhos e adensado em camadas não superior a 15cm de cada vez.

Será vedada a execução de bolsas em tubos por meio de aquecimento. Deverá ser usado luva quando necessário.

Após a execução e antes do recobrimento de rasgo e valas, a tubulação, será testada conforme NBR-8160.

As caixas sifonadas, serão assentadas niveladas com o piso acabado, serão adicionados prolongamentos se a profundidade for superior a sua altura normal.

Nos esgotos primários, secundários de tubos em PVC, as declividades mínimas serão as seguintes:

Ø 75mm.....0,03m/m

Ø 100mm.....0,01m/m

Nos tubos PVC não serão permitidos achatamento. Os caimentos serão estudados cuidadosamente, com o fim de evitar entupimentos.

Para execução de junta soldada, deverá se tirar o brilho das superfícies a serem soldadas com lixa, e limpar a ponta e bolsa com solução limpadora. A seguir aplica com pincel chato, uma camada de solda na bolsa, cobrindo apenas o terço externo da mesma e outra camada mais espessa na ponta do tubo.

Após aplicação da solda nas peças a serem soldadas, serão juntadas forçando o encaixe até o fundo da bolsa, sem torcer.

#### *Fossa e sumidouro*

Serão confeccionados em concreto pré-moldado, conforme dimensões e detalhes indicados no projeto.

Será feita a limpeza do terreno deixando-o completamente limpo. A obra será locada de acordo com os níveis indicados no projeto devendo ser feita pelo eixo ou faces das paredes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



As covas de fundação serão executadas manualmente e se necessário serem convenientemente isoladas e esgotadas adotando-se providencias para a segurança dos operários.

Serão obedecidos todos os detalhes e especificações do projeto bem como suas dimensões para o perfeito funcionamento do sistema de esgoto.

**DIVERSOS**

A fachada da obra de reforma e ampliação do hospital será executada com perfil em alumínio e vidro laminado e=6mm (3+3mm).

**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

**LIMPEZA DA OBRA**

Após o término dos serviços acima especificados, a Contratada procederá a limpeza da obra, devendo ser entregue livre de qualquer impureza, inclusive entulhos na área externa.

Antes da entrega final da obra será procedida verificação da Fiscalização em todas as instalações para certificar-se do seu perfeito funcionamento.

As edificações deverão ser deixadas em condições de pronta utilização.

---

**MÁRCIA CRISTINA FREITAS DA CÂMARA**  
**CREA – PA: 1 Região 10.459-D**  
**Engenheira Civil**



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**ANEXO IV - M O D E L O S**

**ANEXO IV**

**A - MODELO - DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Local,        de                    de

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante

**B - MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(nome        da        empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ.        nº\_\_\_\_\_,(endereço completo),\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei ,que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no PROCESSO LICITATÓRIO 2/2018-120401 da TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local,        de                    de

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante

**C - MODELO - DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A PREFEITURA PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES.**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(nome da empresa), CNPJ. nº\_\_\_\_\_,(endereço completo), autoriza, por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no PROCESSO LICITATÓRIO 2/2018-120401 da TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018.

Local,        de                    de

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**D - MODELO- DECLARAÇÃO FIRMADA PELA LICITANTE, DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

..... (data)

..... (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**ANEXO V - M O D E L O S**

**ANEXO V**

**A - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME OU EPP**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(NOME DA EMPRESA) . . . . ., inscrita no CNPJ N . . . . ., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) . . . . ., portador(a) da Carteira de Identidade nº . . . . . e do CPF no . . . . ., DECLARA, para fins do disposto no item 3.5 do PROCESSO 2/2018-120401 TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

..... (data)

..... (representante legal)

OBS. 1 ) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

**B-MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE**

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, os documentos referentes a Tomada de Preços nº 04/2018 - Processo nº. 2/2018-120401, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para execução indireta, por meio de empreitada global de material e mão de obra para REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS.

Local/Data.....

.....  
(assinatura do representante legal)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



### **C- MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

#### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaramos ter cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento convocatório, referentes ao TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018 – Processo Nº 2/2018-120401, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para execução indireta, por meio de empreitada global de material e mão de obra para REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS.

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital.

Local e data, .....

.....  
Assinatura do representante legal



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO N° \_\_\_\_\_**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ E, DE OUTRO LADO A EMPRESA: \_\_\_\_\_, COMO VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO A \_\_\_\_\_, conforme Projetos, Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias, neste Município, de acordo com o presente Edital e seus Anexos.

Pelo presente Instrumento de Contrato Particular de Empreitada GLOBAL, que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato, representado por seu titular (Prefeito Municipal), Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, titular do CPF: \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro, CEP: \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, bairro, CEP: \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Procurador, Sr (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão e gestor municipal, titular do CPF: \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro, CEP: \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, adiante denominada, **CONTRATADA**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE CONTRATAÇÃO**

1.1 - A CONTRATADA, como vencedora do Procedimento Licitatório modalidade de Tomada de Preços n.º 04/2018, obriga-se a executar no regime de EMPREITADA Global, a contratação de pessoa jurídica, para execução indireta, por meio de empreitada global de material e mão de obra para **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**, conforme Projetos, Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias e anexos do edital que fazem parte.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 - De acordo com a proposta comercial apresentada no Processo Licitatório, o valor total da presente contratação é de **R\$ 00,00** (\_\_\_\_\_).

2.2 - No preço contratado estão incluídos todos os custos da CONTRATADA, referentes a mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas e equipamentos necessários a boa execução dos serviços, despesas de transporte em geral, instalação e manutenção, assim como os custos referentes a encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos de qualquer natureza, e, ainda, as demais despesas que direta e indiretamente incidam na execução dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em até 30 dias após a medição realizada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras e mediante nota fiscal, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal.

3.2 - As medições serão realizadas, quinzenalmente, pela Equipe Técnica da Prefeitura Municipal, após a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



conclusão de cada etapa correspondente a Ordem de Serviço emitida, de acordo com cronograma físico-financeiro mediante solicitação formal da CONTRATADA.

3.3 - No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte e instalação de canteiro necessário à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza da obra, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da administração Municipal. O preço ofertado deverá ainda incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, mesmo não especificadas neste Edital, relativas à execução da obra.

3.4 - Os pagamentos serão de acordo com as medições mensais realizadas pelo Departamento de Engenharia.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

4.1 - O prazo máximo para execução da obra com todos os seus serviços, conforme constante dos Projetos e dos Memoriais será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

4.1.1 - O prazo contratual vigorará até a execução total do objeto licitado, se não for outra a decisão da autoridade competente, contados a partir da assinatura do contrato, ressalvados os limites legais para aditivo.

4.2 - O Termo Inicial para contagem de prazos, conforme estabelecido no item anterior, e início dos serviços, contar-se-á, a partir da data de expedição da primeira Ordem de Serviço;

4.3 – Serão deduzidos da contagem do prazo contratual os dias considerados como impraticáveis à execução de serviços, por motivos de força maior, comprovados pela CONTRATADA e reconhecidos pela FISCALIZAÇÃO que os fará constar em relatório;

4.4 - Considerar-se-á como “data de conclusão dos serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pelo CONTRATANTE do respectivo “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 - O Município de Ponta de Pedras indicará um profissional de seu quadro técnico para atuar na fiscalização da obra, representando em seus atos o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem;

5.1.1- Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações técnicas ou com imperfeições técnicas ou pela aplicação de materiais inadequados e fora dos padrões estabelecidos nos memoriais;

5.1.2 -Poderá a CONTRATANTE solicitar que a CONTRATADA, por escrito, que a mesma afaste e substitua de imediato, o empregado que não esteja cumprindo a contento as obrigações assumidas pela mesma através do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA**

6.1 -A direção técnica dos serviços, objeto deste contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição por ventura constada na execução da obra, de acordo como estabelecido na legislação vigente;

6.1.1 - A omissão ainda que eventual da direção técnica e administrativa, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



contratados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**

7.1 - A CONTRATADA tendo visitado o local onde serão executados os serviços objeto deste contrato, declara que se inteirou acerca dos aspectos operacionais, técnicos e administrativos e das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvidas quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão no referido local.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

8.1.1 - Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas, utilizando-se de material de primeira qualidade, de acordo com Memoriais e dentro das normas técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pelo CONTRATANTE;

8.1.2 - Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, inclusive com os equipamentos de segurança, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, ao CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;

8.1.3 - Afastar do local dos trabalhos e substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado ou contratado, cuja atuação ou permanência prejudique o prosseguimento regular dos trabalhos ou cujo comportamento seja julgado inconveniente pela FISCALIZAÇÃO.

8.1.4 - Executar, às suas custas, os reparos ou refazimento dos serviços executados em desacordo com o Contrato e seus anexos, sendo que, somente após a conclusão e recebimento de tais reparos, poderá ser procedida a medição correspondente;

8.1.5 - Proceder, no final dos serviços, à limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamento e outros seus pertences, incluindo sobras e lixo, sendo esses serviços considerados incluídos no preço deste Contrato;

8.1.6 - Fornecer a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que o CONTRATANTE julgue necessárias conhecer ou analisar;

8.1.7 - Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar à bens do CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área de execução dos serviços ou fora dela;

8.1.7.1 - Constatado dano a bens do CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

8.1.8 - Providenciar, antes do início dos serviços, objeto do presente as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia;

8.1.9 - Providenciar, às suas expensas, a partir dos pontos iniciais que lhe sejam indicados, as instalações e redes provisórias de energia elétrica, água potável ou não, e esgotos que sejam necessárias à execução de seus trabalhos;

8.1.10 – A CONTRATADA deverá antes de iniciar as obras, fixar placa identificativa e informativa, sobre o objeto da licitação, sem qualquer caráter de promoção pessoal de Gestores Públicos, com medidas de (3,00 x 2,00 m), construída de chapa de ferro galvanizado nº 26, com acabamento em tinta a óleo sobre fundo antióxido cromato de zinco, e estruturada com régua de madeira aparelhada de 3” x 1”, indicando

**Praça Antônio Malato, n° 32 – Centro - CEP 68.830-000 – Ponta de Pedras - Estado do Pará**  
**CNPJ - 05.132.436/0001-58 – E-mail - [gppontadepedras@gmail.com](mailto:gppontadepedras@gmail.com)**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



que se trata de uma obra do Município de Ponta de Pedras, o nome da empresa que a está executando, a origem dos recursos, prazo de execução e valores.

8.2 - Se o CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 - Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

9.2-Fornecer, conforme constante do Edital e seus Anexos o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Arquitetônico e de Implantação, em via impressa e todos os demais Projetos Complementares necessários à execução da obra, e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS**

10.1 - Sem prejuízo das sanções ajustadas na Cláusula Nona, ressalvados dos casos de força maiores devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA serão aplicadas as seguintes multas:

10.1.1 - O atraso na execução das obras, conforme previsto no edital implicará na cobrança de uma multa diária no valor correspondente a 0.1% (zero ponto um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso não justificado, podendo tal valor ser abatido de eventuais créditos cujo recebimento a CONTRATADA tenha pendente.

10.1.2 - Será aplicada a mesma multa diária prevista no item anterior, caso a CONTRATANTE não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços, até que seja sanada a irregularidade;

10.1.3 - A mesma multa será aplicada em cada ocorrência efetivamente registrada, se, por qualquer modo, a CONTRATANTE impedir ou dificultar os trabalhos da FISCALIZAÇÃO no acompanhamento da obra.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E CONSEQUÊNCIAS**

11.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato dá ensejo à sua rescisão, pela parte inocente, e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente;

11.1.1 - Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pelo CONTRATANTE:

11.1.1.1 - O não cumprimento do prazo contratual;

11.1.1.2 - O não cumprimento de cláusulas das especificações constantes dos Memoriais e dos Projetos;

11.1.1.3 - A lentidão na execução dos serviços, que leve ao CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

11.1.1.4 - O atraso injustificado no início dos serviços;

11.1.1.5 -A paralisação injustificada dos serviços;

11.1.1.6 - O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



a execução dos serviços;

11.1.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

11.1.1.8 - A decretação de falência;

11.1.1.9 - A dissolução da sociedade;

11.1.1.10 - Razões de interesse do Serviço Público.

11.1.2 - Constituem motivos para rescisão deste contrato pela CONTRATADA:

11.1.2.1 - A supressão ou aumento de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;

11.1.2.2 - O atraso superior a 60(sessenta) dias nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE relativos a serviços já recebidos e faturados.

11.1.2.3 - A não liberação, por parte do CONTRATANTE, da área necessária para execução dos serviços;

11.1.2.4 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

11.2 - A rescisão deste Contrato será feita, por ato unilateral e escrito do:

a) CONTRATANTE, na ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos sub-itens 11.1.1.1 a 11.1.1.10;

b) CONTRATADA, na ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos sub-itens 11.1.2.1 a 11.1.2.4.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES**

12.1 - Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:

12.1.1 - Pela inexecução, mesmo que parcial dos serviços contratados;

12.1.2 - Pela segurança, estabilidade e durabilidade dos serviços executados, para as cargas e condições de trabalho especificadas, nos termos do art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro;

12.1.3 - Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;

12.1.4 - Pelo pagamento de toda a mão de obra necessária para a execução dos serviços contratados, bem como dos impostos e taxas por acaso incidentes sobre os serviços objeto deste contrato;

12.1.5 - Pelas providências de cumprimento das obrigações assumidas perante o CREA/PA no tocante a providências com relação a regularização das ARTs indispensáveis, bem como pela afixação e conservação das placas de responsabilidade correspondentes aos serviços executados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

13.1 - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie em especial pela Lei nº 8.666/93, de 21 Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de Junho de 1994.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1 - Em cumprimento aos itens 12.1 do Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ a CONTRATADA apresenta Garantia Contratual, representada por **DEPOSITO BANCÁRIO** no valor correspondente à 4 % (quatro) por cento, do valor total da obra, bem como a comprovação do seguro feito. Representada por apólice de seguro-garantia do fornecedor e prestador de serviço ou carta de fiança bancária.

Parágrafo Primeiro – A vigência da garantia terá início na data de assinatura do Contrato e validade até a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



data do total cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Parágrafo Segundo – O pagamento referente à primeira apresentação da Planilha de Medição, somente será feito após a apresentação da Garantia Financeira do Contrato. Após vencida a data contratual para apresentação desta Garantia e caso a mesma não tenha sido apresentada, os pagamentos não serão liberados.

Parágrafo Terceiro – A apólice de seguro-garantia ou a carta de fiança deverá ser contratada e emitida no Brasil, em termos e condições vigentes e aceitáveis pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) ou Banco Central do Brasil. As despesas com obtenção dessas garantias correrão por conta da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá providenciar a renovação – sob as mesmas condições citadas – dessa garantia quando vencida.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA deverá providenciar endosso à apólice de seguro-garantia ou aditivo à carta de fiança bancária, toda vez que o valor do Contrato sofrer alteração, encaminhando-os a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras.

Parágrafo Sexto – A não prestação de Garantia Financeira pela contratada no prazo estipulado ou quando for o caso a não realização de endosso à apólice de seguro garantia ou aditivo à carta de fiança bancária, resultará na aplicação à CONTRATADA das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Sétimo – As parcelas de pagamentos vencidas e não pagas pelo não cumprimento desta obrigação, não justificarão qualquer extensão de prazo, revisão de preço, aplicação de penalidades a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, bem como qualquer alteração nas disposições contratuais já acordadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

15.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em Lei, ficando a CONTRATADA sujeita, ainda, a multas moratórias e compensatórias, conforme consta a seguir:

I) Multa moratória de 0,33%, por dia de atraso, pelo não cumprimento:

- a. dos prazos contratuais;
- b. das demais exigências contratuais;
- c. das solicitações da área gestora do contrato;
- d. das obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias;
- e. das orientações técnicas de Higiene e Segurança do Trabalho;
- f. de quaisquer outros motivos imputáveis à CONTRATADA.

II) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) para o caso de rescisão contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

16.1 - O valor total, orçado para o objeto POR EMPREITADA GLOBAL, e a dotação orçamentária a ser alocada, do objeto deste Edital:

Exercício 2018 Projeto 1102.103020060.1.038 Reforma e Ampliação do Hospital Municipal, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações..



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**CLAUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO CONTRATUAL**

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ponta de Pedras, estado Pará, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Pelo Município de XXXXXXXXXXXXXXXX / **CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNIC. DE \_\_\_\_\_

.....  
NOME COMPLETO

CPF: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Prefeito Municipal  
Contratante

.....  
NOME COMPLETO

CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

Testemunhas:

1- .....

2- .....